

**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**

MONICA GROPELO Superintendente da FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.554 de 07/12/2020, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 27.270 de 16/01/18;

Considerando a necessidade de suplementação de verba para atender despesas com licença de software.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa.
3.3.90.40.00 – Serv. Tec. de Inform. e Comunicação
0000 – Própria

TOTAL R\$ 7.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a seguinte dotação do orçamento corrente:

I - Anulação parcial da(s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais
0000 – Própria

TOTAL R\$ 7.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÔNICA GROPELO
Superintendente - FTVTEC

ATO NORMATIVO Nº 04 DE 30 DE JULHO DE 2021.

MÔNICA GROPELO Superintendente da FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.554 de 07/12/2020, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 27.270 de 16/01/18;

Considerando a necessidade de suplementação de verba para atender despesas com prestadores de serviços.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
0000 – Própria

TOTAL R\$ 150.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a seguinte dotação do orçamento corrente:

I - Anulação parcial da(s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal. Civil
0000 – Própria

TOTAL R\$ 100.000,00

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
0000 – Própria

TOTAL R\$ 10.000,00

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

0000 – Própria

TOTAL R\$ 17.000,00

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa
3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte
0000 – Própria

TOTAL R\$ 23.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÔNICA GROPELO
Superintendente - FTVTEC

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

ATO NORMATIVO 6, DE 28 DE JULHO DE 2021.

MARCELO PERONI SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE A LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021, § 3º ARTIGO 4

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM TARIFAS BANCÁRIAS DO ANO CORRENTE DO BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REF. SOLICITAÇÃO 6 - FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 588,00 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

53.01.13.392.0190.8531 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7301 FONTE VINCULADA À FCCE

RS 588,00

TOTAL...RS 588,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MARCELO PERONI
SUPERINTENDENTE

PUBLICADO E REGISTRADO NO GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES, AO(S) VINTE E OITO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**RESOLUÇÃO CMAS Nº613
15 de julho de 2021**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do LAR ANÁLIA FRANCO

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 15 de julho de 2021

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição do LAR ANÁLIA FRANCO do ano de 2019 para o anexo V, conforme definição

**ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

da Resolução CNAS 14/2014, sendo a Organização da Sociedade Civil não sendo preponderante em Assistência Social, sua preponderância em Educação.

Executa: Projeto Pensando no Futuro - Desenvolver, por meio de atividades lúdicas com oficinas socio educativas a reflexão a prevenção ao uso de drogas, exposição à violência, desenvolvendo e fortalecendo a capacidade de auto defesa da criança e adolescente, tornando-se menos vulnerável a assumir comportamentos de risco pessoal e social. Desenvolvido na Rua Hans Staden, nº 176 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13208-220.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, as Resoluções CMAS 518/2020 e 563/2020.

Jundiaí, 15 de julho de 2021.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 614
de 15 de julho de 2021**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 15 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014 estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento - Entidade executa: Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes - (abrigo) unidade institucional, inseridos na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na UNIDADE I - Av. Carlos Sales Block, 845 - Anhangabaú - CEP nº 13208-100.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 538/2020..

Jundiaí, 15 de julho de 2021.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

FUMAS**ATO NORMATIVO Nº 45, DE 28 DE JULHO DE 2021.**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.554, de 07/12/2020, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 29.598, de 28/12/2020;

Considerando a necessidade de remanejamento da dotação orçamentária, para cobertura de despesas da FUNDAÇÃO:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.004.122.0190.8550 - Gestão Operacional da Ativ. Adm.

3.1.90.16.00 - Outras Desp. Var. - Pes. Civil

0 - Própria

FUMAS

TOTAL R\$ 100.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

054.01.004.122.0190.8550 - Gestão Operacional da Ativ. Adm.

3.1.90.11.00 - Venc. e Vant. Fixas - Pes. Civil

0 - Própria

TOTAL R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Superintendente

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De 29 de julho de 2021.

Pregão Eletrônico nº 03/21 - Fornecimento parcelado de GLP para a cozinha da Fundação.

Processo nº 0486-5/2021

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, RESOLVEMOS:

ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa GASBALLARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de Habilitação.

MARCOS VALENTIM REYNALDO

Pregoeiro

ATO NORMATIVO Nº 44, de 21 de JULHO de 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta no procedimento FUMAS sob nº 586-7/2009-1.

Art. 1º - RESOLVE conceder a servidora ANA PAULA JOHASEN RIBEIRO, agente de serviços operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 26/07/2021 a 25/08/2021.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Superintendente

PODER LEGISLATIVO**4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 11 DE AGOSTO de 2021, ÀS 9H00****PAUTA**

Item único: PROJETO DE LEI Nº 13.243 - FAOUAZ TAHA - Institui a Campanha de Conscientização da "Teoria do Elo", para combate a maus-tratos de animais e de pessoas.

Em 29 de junho de 2021.

FAOUAZ TAHA

Presidente

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/21
(PROCESSO Nº 86.864)**

O pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiaí, designado pela Portaria nº 4.258/209 FAZ SABER que se acha aberto na Diretoria Administrativa o PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/21, objetivando a contratação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e portaria informatizada, para edificação vertical, com fornecimento de materiais e equipamentos. Os interessados poderão obter o Edital completo no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> ou na recepção da Câmara Municipal, à Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, Jundiaí - SP, nos dias úteis das 8h00 às 17h00.

A sessão do pregão terá início às 09:00 horas, do dia 13 de agosto de 2021, no endereço acima descrito, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados na recepção da Câmara.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de julho de dois mil e vinte e um (27/07/2021).

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

Pregoeiro